

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 194

São Paulo

terça-feira, 11 de outubro de 1983

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Governador

Gabinete Civil

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-10-83

No processo GG-632-74, em que JOÃO RODRIGUES CORDEIRO solicita readmissão no serviço público: "À vista dos elementos informativos constantes destes autos e dos termos do parecer 1.207-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por não preencher os requisitos legais atinentes à espécie."

No processo SG-16-79, em que JOSIAS FRANCISCO JOVITA solicita sua nomeação para o cargo de Agente Fiscal de Rendas: "Dante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria da Fazenda, indefiro o pedido de nomeação para o cargo de Agente Fiscal de Rendas, formulado por Josias Francisco Jovita, ex-combatente da FEB."

No processo GG-6.907-80 c/ap. DMSCE-1.462-80-SENA, em que MARINA PIRES DE OLIVEIRA VIEIRA DA SILVA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.220-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela interessada, concedendo-lhe provimento, para conceder 55 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21-8-80, em conformidade com as manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-710-82 c/ap. SSP-15.804-79 I ao V vols. SJ-202.296-82, PGF-81.714-83-SJ, OF.1.098-M-81-SSP, GG-5.463-80-SSP pte. 1, em que ORESTES MARTINS DE OLIVEIRA CAMPOS NETO interpõe recurso de decisão que lhe aplicou penalidade: "À vista das manifestações da Procuradoria Administrativa e do Procurador Geral do Estado, bem assim do parecer 1.228-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, nego provimento ao recurso interposto pelo interessado, ficando mantida, pois, a decisão recorrida."

No processo GG-2.438-82, em que IRENE DE ANDRADE DOS SANTOS recorre de decisão do DMSCE: "À vista do parecer 1.232-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, arquivar-se este processo, uma vez que o pedido da interessada não observa os requisitos estabelecidos no art. 13, I, do Dec. 5.614-75."

No processo GG-1.148-83 c/ap. DMSCE-389-80-SENA, em que IVONE MARABINI KID interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.214-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.469-83 c/ap. DMSCE-965-82-SENA, em que FULVIA MARIA PAVAN ANDERLINI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.243-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso interposto pela interessada e dou-lhe provimento, a fim de conceder 26 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19-4-82, em conformidade com as manifestações dos órgãos técnicos competentes."

No processo GG-1.873-83 c/ap. DMSCE-312-81-SENA, em que MARISTELA GOMCALVES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos competentes e dos termos do parecer 1.230-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indefiro-o, porém, no tocante ao mérito."

No processo GG-1.984-83 c/ap. DMSCE-492-83, em que HELI MARENTE DE ARAUJO PARIZOTO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos competentes e nos termos do parecer 1.245-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indefiro-o, porém, no tocante ao mérito."

No processo GG-2.064-83 c/ap. DMSCE-951-80, em que DINIS RIBEIRO CAMARGO PONTARA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos competentes e dos termos do parecer 1.244-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conhecido do recurso como direito de petição, indefiro-o, porém, no tocante ao mérito."

No processo GG-2.521-83 c/ap. DMSCE-414-79, SE-836-81, em que ESTEREE RICARDO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 1.222-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, que demonstra estar precluso o direito da interessada, não conhecendo do recurso."

SECRETARIA DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 10-10-83

PROCLAMAÇÃO

a pedido, o Dr. NELSON TRINDADE CANDELARIA, RG 615893 do cargo de Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo.

PROCLAMAÇÃO

CARLOS VICAREI JUNIOR, RG 3.662.501, para responder pelo expediente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA DIRETORA

DE 7-10-83

Nos títulos dos abaixo relacionados, do SQC-III-QGC, para declarar que os cargos a que se referem, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1.983, de conformidade com o disposto nos arts. 97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art. 91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Dec. 12.961-78, ficaram enquadrados a partir de 1-10-83, nos padrões das escalas de vencimentos e tabelas, instituídas pela L.C.247-81:

no padrão 14-B, E.V.4, T-I - UDRANDEL DE CAMPOS, RG. 2.490.872, Analista para Reforma Administrativa II, padrão 13-B;

no padrão 11-A, E.V.1, T-I - JOSE CARLOS BARREIROS PEREIRA, RG.7.614.820, Escriturário, padrão 10-A.

Nos títulos dos abaixo relacionados, do SQC-I-QGC, para declarar que os cargos a que se referem, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1983, de conformidade com o disposto nos arts. 97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art. 91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Dec. 12.961-78, ficaram enquadrados, a partir de 1-10-83, nos padrões mencionados, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81:

no padrão 5-A - AUREA REGINA MACEDO DE ALMEIDA, RG 3.846.047, Analista para Reforma Administrativa II, padrão 4-A;

no padrão 4-A - JOAO CARLOS DE MAGALHÃES, RG 2.893.248, Analista para Reforma Administrativa II, padrão 3-A;

no padrão 4-A - MASSARO IKEDA IASSUDA, RG 4.482.037, Analista para Reforma Administrativa II, padrão 3-A.

Nos títulos dos abaixo relacionados, do SQC-II-QGC, para declarar que as funções-atividades a que se referem, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1983, de conformidade com o disposto nos arts. 97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art. 91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Dec. 12.961-78, ficaram enquadrados, a partir de 1-10-83, nos padrões mencionados, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C.247-81:

no padrão 13-A - MARIA CECILIA GABRIEL CARDOSO, RG 6.579.765, Recepção, padrão 12-A;

no padrão 12-A - ANTONIO MANUEL DO AMARAL, RG 7.694.808, Recepção, padrão 11-A;

no padrão 12-A - EGLE MAZZIERI BENTIM, RG 1.115.184, Escriturário, padrão 11-A;

no padrão 11-A - SILVIA HIROKO NISHIMOTO OGAWA, RG 8.723.046, Escriturário, padrão 10-A;

no padrão 3-A - MARISA HELENA DOMINGOS, RG 5.519.395, Servente, padrão 2-A.

DE 10-10-83

No título referente a EDENA LOPRETE MACEDO, RG 3.578.563 Escriturária, padrão 12-A, do SQC-II-QGC, para declarar que a função-atividade a que se refere, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1983, de conformidade com o disposto nos arts. 97 e 98, da L.C.180-78, combinados com o art. 91, do mesmo diploma legal e de acordo com o Dec. 12.961-78, ficou enquadrada a partir de 1-10-83, no padrão 13-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C. 247-81.

CASA MILITAR

PORTRARIAS DO CHEFE DA CASA MILITAR, DE 4-10-83

ATRIBUINDO,

nos termos do art. 19, I, a gratificação de representação ao TEN CEL PM MILTON SILVA CALCIOLARI, RG 1.982.493, da Casa Militar, a partir de 4-10-83.

TORNANDO SEM EFEITO,

a partir de 4-10-83, na parte que diz respeito ao TEN CEL PM UBIRAJARA ALMEIDA GASPAR, RG 1.789.238, e a partir de 1-10-83, aos MAJ PM EDUARDO CORRÊA CAVALCANTI, RG 3.170.974 e MAGNER CINTIA, RG 9.979.272, o arbitramento de gratificação de representação conferidas aos interessados, pela portaria publicada a 8-4-83.

SECRETARIAS DE ESTADO

Governo para Assuntos Políticos

Secretário

Marco Antonio Castello Branco de Oliveira

Gabinete do Secretário

Portaria do Chefe de Gabinete de 7-10-83

CONVOCANDO, em prorrogação e nos termos dos artigos 118,136 e seu parágrafo único, da Lei 10261, de 28-10-68, combinados quando for o caso, com o artigo 22, da Lei nº 500-74, para prestação de serviços extraordinários, os funcionários e servidores abaixo relacionados, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

SÉRGIO DE OLIVEIRA DIARTE CRUZ, RG-nº12.401.849, Escriturário, temporário, padrão 9-A, da EV.1-T-I, do SQC-II-QSCAP;

LUZIA MACHADOS DE BARROS, RG-nº1.032.498, Escriturário, temporário, padrão 8-A, da EV.1, T-I, do SQC-II-QSCAP; e

OSVALDO CALDEIRA, RG-nº 2.620.674, Escriturário, efetivo, padrão 8-A, da EV.1-T-I, do SQC-II-QSCAP.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

Gabinete do Secretário

RETIFICAÇÃO

na resolução de 5, publicada no "D.O." de 6 e retificada em 7.10.83, onde se lê: VALERIUS DE TOLEDO PRADO, leia-se: VALERIUS MARCONDES DE TOLEDO PRADO.

DIRETORIA GERAL

RETIFICAÇÃO

na espécie do Diretor Geral de 31.8.83, publicada no "D.O." de 29.8.83, em nome do bel. Maurílio Pereira, onde se lê: de 4.3.83, leia-se: de 4-8-83.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL - de 7.10.83

SJ-212.270/83 - João Gilberto de Souza, Escrivão do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Anexos da comarca de Santa Barbara D'Oeste, solicita xerocópia de peças que especifica, dos processos SJ-207.125/83 e SJ-209.585/83; "A rigor, o postulante não teria, realmente, necessidade de obter as cópias desejadas, pois os autos foram publicados no Diário Oficial, como bem pondera a Consultoria Jurídica. Sem embargo, desde que pagas as taxas devidas, atenda-se ao requerido."

PORTRARIA DO DIRETOR DA JUSTICA - de 10.10.83

PRORROGANDO:

tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 52, da Lei nº 10.261/68, por 30 dias, o prazo dentro do qual José Tolezani

Seção II

Esta edição de 48 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Gabinete do Governador 1

Secretarias

Governo para Assuntos Políticos 1

Justiça 1

Promoção Social 2

Segurança Pública 3

Fazenda 4

Agricultura e Abastecimento 8

Educação 11

Saúde 30

Obras e do Meio Ambiente 34

Transportes 34

Administração 35

Trabalho 45

Indústria e Tecnologia 45

Esportes e Turismo 45

Interior 46

Negócios Metropolitanos 46

Universidades

Universidade de São Paulo 46

Universidade Estadual de Campinas 47

Universidade Estadual Paulista 47